



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022 às 15:38, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4255229: LEI Nº 1680/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Dona Emma

MUNICÍPIO

Dona Emma



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4255229>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

LEI Nº 1680/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM COMODATO, AS INSTALAÇÕES E O ACERVO HISTÓRICO DA “ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CASA ENXAIMEL FAMÍLIA AX - ACACEFAX” DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato, da Associação Cultural Amigos da Casa Enxaimel Família Ax – ACACEFAX, CNPJ nº 04.526.624/0001-06, com sede no Município de Dona Emma, suas instalações compreendendo o terreno, o prédio e o acervo histórico cultural em sua propriedade, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º Caberá ao Centro de Memórias de Dona Emma, vinculado ao Setor de Cultura, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma, a responsabilidade pela preservação dos imóveis e salvaguarda do acervo histórico cultural a ser recebido, bem como a promoção e fomento de ações de divulgação e visita ao patrimônio histórico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Emma (SC), 17 de outubro de 2022.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria
Administração, Finanças e Planejamento